a/ Brag Ciccarini Filho
Secretário

Lei nº 373 de 26 de agosto de 1957

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão, por doação da área de terra à Legião Brasileira de Assistência

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, nesta cidade, medindo: frente de 45,00 (quarenta e cinco) metros para a Rua Monsenhor Gonzalez; lado de 43,00 (quarenta e três) metros para a rua Dr. Cordovil Pinto Coelho; lado de 35,00 (trinta e cinco) metros para a Praça Getulio Vargas; com a área aproximada de 2.000 (dois mil) metros quadrados, para nela ser construida um prédio destinada ao Posto de Assistência a Maternidade ea Infância.

§ Unico - : Serão cláusulas expressas da cessão:

I - Inalienabilidade da área de terra cedida;

II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 6 (seis) mêses a contar da data da publicação desta lei, e conclusão das mesmas, dentro do prazo de 1 (um) ano;

III - Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - Dentro do prazo de (trinta) dias da promulgação desta lei o governo do Municipio mandará demarcar a área doada e, dentro dos 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de agosto de 1.957

a/ Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/ Brag Ciccarini Filho
Secretário